



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA**  
**SEÇÃO DE SUPORTE ÀS REDES LOCAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

**I - Objeto:**

do Objeto - (Art. 18, § 3º, I DA RESOLUÇÃO CNJ nº 182/2013)

Registro de Preços para contratação eventual serviço de acesso à Internet, utilizando tecnologia 3G & 4G, incluindo o fornecimento de **Roteador/modem** e Chip, para transmissão de dados por protocolo IP.

**II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** Conforme descrito nos Estudos Preliminares (SEREDE) – 05/2020, aprovado em 10/09/2020 pelo Secretário de Tecnologia da Informação, ANDRE DOS SANTOS SANT ANNA, conforme documento SEI 1164256.

**III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO:**

Contratação de empresa especializada, por meio de Sistema de Registro de Preços, para prestação eventual de serviço de acesso à Internet, utilizando tecnologia 3G & 4G, com fornecimento de **Roteador/Modem** e Chip.

A contratação deve prover o serviço de acesso à Internet por meio de transmissão de dados sob o protocolo IP, visando a atender ao TRE-RJ nas Eleições Oficiais, nas atividades de algumas Unidades Judiciárias Eleitorais, no procedimento de recadastramento dentro do Estado do Rio de Janeiro e em alguns eventos, tais como Eleitor do Futuro, Justiça Itinerante, Ação Global, Ações Sociais e Ação Cidadã.

O objeto da contratação consistirá de dois lotes, contendo itens e quantitativos idênticos, com o objetivo de prover a necessária redundância, razão pela qual deverá ser adjudicado a empresas distintas.

A descrição dos lotes consta das tabelas a seguir:

**3.1 LOTE 1**

Item	Descrição	Medida	Quantidade
01	Pacote de transmissão de dados, com franquia mínima de 10GB, nas tecnologias 4G/LTE, 3G/UMTS/HSDPA e 2G/GPRS/EDGE/GPRS ou superior, sem restrição de volume de dados trafegados com fornecimento de modem.	Pacote de serviços de dados mensal	480
02	Pacote de transmissão de dados, com franquia mínima de 100GB, nas tecnologias 4G/LTE, 3G/UMTS/HSDPA e 2G/GPRS/EDGE/GPRS ou superior, sem restrição de volume de dados trafegados com fornecimento de modem	Pacote de serviços de dados mensal	1200

**3.2 LOTE 2**

Item	Descrição	Medida	Quantidade
03	Pacote de transmissão de dados, com franquia mínima de 10GB, nas tecnologias 4G/LTE, 3G/UMTS/HSDPA e 2G/GPRS/EDGE/GPRS ou superior, sem restrição de volume de	Pacote de serviços de dados mensal	480

	dados trafegados com fornecimento de modem.		
04	Pacote de transmissão de dados, com franquia mínima de 100GB, nas tecnologias 4G/LTE, 3G/UMTS/HSDPA e 2G/GPRS/EDGE/GPRS ou superior, sem restrição de volume de dados trafegados com fornecimento de modem.	Pacote de serviços de dados mensal	1200

A quantidade de cada item corresponde a uma estimativa máxima, a ser fixada na Ata de Registro de Preços, cuja execução ocorrerá sob demanda.

Os contratos terão vigência de **24 meses** visando preservar a continuidade do serviço, essencial para as atividades do TRE-RJ, considerando a variação de demanda decorrente dos anos em que ocorrem os pleitos eleitorais.

Os demais elementos que compõem a descrição do objeto da contratação são os apresentados nos itens a seguir.

#### IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**4.1** Para atender a este certame, será necessária a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestar os Serviços de Telecomunicações que dão suporte aos serviços de SMP, objeto deste Termo de Referência, conforme artigo 61 da Lei Geral das Telecomunicações - LGT, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, em plena validade.

**4.2** A contratada deverá apresentar o documento de outorga da ANATEL comprovando que está autorizada a operar enlaces de comunicação de dados e comercializar serviços de acesso à internet utilizando a tecnologia 3G&4G.

**4.3** O cronograma de execução do objeto será elaborado com vista a atender à demanda que surgir no período da sua contratação, conforme o rito definido no item V.

**4.4** A vistoria será facultativa. Caso a empresa entenda como necessária a vistoria, deverá promover o seu agendamento, com a devida antecedência

**4.5** A unidade de medida adotada será o “pacote de serviços de dados mensal”, a qual corresponde a prestação do serviço, objeto da presente contratação, pelo período de um mês.

**4.5.1** Visando a esclarecer a unidade adotada, à título de exemplo, citamos que a contratação de duas unidades do citado serviço pode equivaler tanto à prestação do serviço pelo período de um mês em duas localidades diferentes, quanto à prestação do mesmo serviço pelo período dois meses em apenas uma localidade.

**4.6** O fornecimento dos equipamentos necessários à prestação do serviço se dará por meio de comodato.

**4.7** Os acessos deverão estar preparados para operar com equipamentos Firewall de fabricação **Check Point Software Technologies Ltda modelo 1430** de propriedade do tribunal, que darão a segurança na transmissão de dados exigida;

**4.8** O objeto da contratação deverá ser móvel, de forma que os **Roteador/modem** devem permitir sua ativação e operação em qualquer lugar, com cobertura da operadora.

**4.9** Cada lote que compõem o objeto desta licitação, deverá ser atendido por empresas licitantes distintas. Dessa forma, a licitante vencedora do Lote 1 deverá ser completamente dissociada da licitante vencedora do Lote 2 e vice-versa, não sendo permitido a subcontratações entre as licitantes vencedoras para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência.

**4.10** A velocidade de acesso de cada pacote de serviços contratado deverá estar compreendida no mínimo entre 1Mbps a 5Mbps, devendo possuir abrangência em todo o estado do Rio de Janeiro.

**4.11** A solução 3G e 4G será composta de um **Roteador/modem** WI-FI, que ofereça serviço de Internet banda larga. O citado **Roteador/modem** deve possuir todas as características necessárias para permitir o pleno funcionamento do acesso de Internet contratado.

**4.11.1.** O **Roteador/modem** citado deverá utilizar um chip de Internet móvel, a ser fornecido pela contratada, para criar um ponto Wi-Fi *a ser utilizado por Estações de Trabalho da Justiça Eleitoral*.

#### **4.12 Obrigações da Contratante**

4.12.1 Prestar todas as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço contratado, que venham ser solicitados pela contratada;

4.12.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados

4.12.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

4.12.4 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela contratada

4.12.5 Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para prestação de serviços referentes ao objeto deste contrato

4.12.6 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Edital

4.12.7 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.12.8 Notificar à CONTRATADA visando à correção de defeitos nos acessos à internet, bem como dos equipamentos fornecidos em regime de comodato, para sua imediata manutenção ou substituição, se for o caso.

4.12.9 Comunicar à CONTRATADA os casos de perda, roubo, furto, dos equipamentos para que a mesma bloqueie imediatamente os serviços e, resgate a linha em novo chip e em novo **Roteador/modem** WI-FI.

4.12.10 Comunicar à CONTRATADA os casos de defeito ou inutilização dos equipamentos, por uso indevido do equipamento.

4.12.11 Fiscalizar se a Contratada está cumprindo as regras para emissão e cobrança das faturas de pagamento, assim como se está seguindo a forma de entrega acordada.

#### 4.13 Obrigações da Contratada.

A contratada, em conformidade com o objeto da presente contratação, obriga-se a:

4.13.1 Prestar, quando solicitada, o devido suporte e realizar a manutenção do objeto contratado, após a instalação do mesmo pela equipe técnica do TRE-RJ, de forma presencial ou remota, responsabilizando-se pela qualificação técnica de cada um dos membros da sua equipe.

4.13.2 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao contratante, o qual deverá responder pela fiel execução do contrato e cuidar para que ele mantenha permanente contato com o profissional indicado como gestor do contrato.

4.13.3 Reportar formalmente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros ou irregularidades verificadas que possam comprometer a execução do serviço contratado.

4.13.4 Executar o objeto contratado, de acordo com todos os requisitos do edital e seus anexos, bem como as normas legais, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

4.13.5 Cumprir o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que os serviços a serem instalados estejam em funcionamento e operando dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.13.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto dessa contratação.

4.13.7 Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

4.13.8 Possuir estrutura de assistência técnica, compreendendo a presença ou o deslocamento para os municípios no qual o objeto contratado foi instalado no Estado do Rio de Janeiro.

4.13.9 Manter os profissionais que prestem serviço nas dependências do Tribunal adequadamente trajados e identificados, por meio do uso permanente de crachá com foto e nome visíveis.

4.13.10 Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes e obedeçam rigorosamente às normas da Política de Segurança da Informação do Tribunal.

4.13.11 Cumprir as disposições legais, contratuais e outros compromissos voluntários assumidos pela contratada em relação ao meio ambiente.

4.13.12 Promover, sempre que possível e de acordo com as normas ambientais, a inovação de produtos e serviços digitais que contribuam para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

4.13.13 Formar e sensibilizar os colaboradores, sempre que possível e de acordo com as normas ambientais, transmitindo a importância de atuar de forma respeitosa ao meio ambiente.

4.13.14 Colaborar, sempre que possível e de acordo com as normas ambientais, com outras organizações na busca por soluções baseadas nas Tecnologias da Informação e Comunicação, que contribuam para a solução dos desafios ambientais atuais.

4.13.15 Realizar a manutenção ou substituição de produtos que apresentarem defeito, no prazo máximo de 15 dias úteis.

4.13.16 Em caso de perda, roubo ou furto dos equipamentos (chip, roteador/modem), a Contratada deverá encaminhar novos equipamentos, no prazo máximo de 15 dias úteis, devendo apresentar a respectiva cobrança considerando os valores previamente apresentados na licitação, os quais não poderão ser superiores aos valores citados no **Anexo I.2**.

4.13.17 No eventual defeito ou inutilização dos equipamentos, por uso indevido do equipamento, a Contratada deverá instalar novos equipamentos de imediato, devendo apresentar a respectiva cobrança considerando os valores previamente apresentados na licitação, os quais não poderão ser superiores aos valores citados no **Anexo I.2**.

4.13.18 Para efeito de cobrança nos casos de perda, roubo, furto ou uso indevido, as características técnicas dos roteadores/modem estão descritas nos itens **4.16** para a franquia de 10 GB e no item **4.17** para a franquia de 100GB.

#### 4.14 Descrição da solução de TI para os dois lotes.

4.14.1 A descrição dos itens a serem contratados constam dos itens **4.15** e **4.16** para a franquia de 10 GB e **4.15** e **4.17** para a franquia de 100GB.

#### 4.15 Características gerais dos serviços

4.15.1 Solução de acesso móvel à Internet, com fornecimento de **Roteador/modem** nos padrões autorizados pela ANATEL, com antena(s) e drivers compatíveis com os sistemas operacionais Mac OS, Ubuntu versão 16.04 ou superior, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10 ou superior, com interface gráfica de fácil configuração e entendimento.

4.15.2 A unidade de medida da contratação será o Pacote de Serviço de Dados Mensal com franquia de 10GB (dez gigabytes) e de 100GB (cem gigabytes).

4.15.3 O serviço deverá ser prestado sem restrição de volume de dados trafegados, de forma que, caso a franquia seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado, admitindo-se a redução da velocidade do acesso.

4.15.3.1. O serviço será prestado inclui o fornecimento dos dispositivos de comunicação e a assinatura de provedor de acesso à internet.

4.15.4 Durante o período de vigência do contrato, a Contratada deverá fornecer todas as atualizações das licenças de softwares que integram os serviços prestados, sem ônus adicional para o Contratante, inclusive para novas versões dos softwares.

4.15.5 Os dispositivos de comunicação de dados **Roteador/modem** deverão ser fornecidos em regime de comodato durante a vigência do contrato. Os modelos a serem fornecidos deverão apresentar compatibilidade tecnológica com a Internet e os serviços prestados pela Operadora.

4.15.6 Para a prestação de serviço de acesso à Internet, a CONTRATADA deverá fornecer dispositivo de comunicação de dados no padrão mais atual do mercado, que será utilizado por computadores portáteis ou outros equipamentos da CONTRATANTE.

4.15.7 Os dispositivos **Roteador/modem** deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o Estado do Rio de Janeiro.

4.15.8 Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos dispositivos de comunicação de dados, incluindo software de instalação, manual do usuário e drivers compatíveis com os sistemas operacionais Mac OS, Ubuntu versão 16.04 ou superior, Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10 ou superior.

4.15.9. A área de cobertura da operadora deverá, obrigatoriamente, atender a 80% da área dos municípios do estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:

4.15.9.1. O serviço deverá ser prestado, em regra, com cobertura para a rede 4G/LTE para todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.

4.15.9.2. Nas localidades onde não houver 4G/LTE, deverá ser disponibilizada rede 3G/UMTS/HSDPA;

4.15.9.3. Nas localidades onde não houver rede 4G/LTE e não houver rede 3G/UMTS/HSDPA deverá ser disponibilizada no mínimo rede 2G/GPRS/EDGE/GPRS;

4.15.9.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato.

#### 4.16 Características do dispositivo *Roteador/modem* para a franquia de 10 GB

4.16.1 Fornecimento de *Roteador/modem* nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet.

4.16.2 Compatibilidade com as versões mais atuais (pelo menos 5 anos) dos Sistemas Operacionais Windows, Linux, Mac OS, IOS e Android.

4.16.3 Todos acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo manual do usuário.

##### 4.16.4 Especificação:

4.16.4.1 Suporte a rede UMTS/HSPA+ (850 / 1900 / 2100 MHz), LTE 700/2600 MHz, ou superior.

4.16.4.2 Transmissão de dados em alta velocidade.

4.16.4.3 Dual band Wi-Fi hotspot (2,4GHz e 5GHz) ou Wi-Fi hotspot banda única (2,4GHz).

4.16.4.4 Wi-fi 802.11 b/g/n.

4.16.4.5 Disponibiliza acesso Wi-Fi simultâneo para 32 (trinta) dispositivos

4.16.4.6 Sim card.

4.16.4.7 Disponibilizado com pelo menos 2 (duas) antenas externas.

4.16.4.8 Alimentação bivolt.

4.16.4.9 Função WPS.

4.16.4.10 Conexões: Mínimo de 1 (uma) porta LAN, 1 (uma) porta RJ 11.

#### 4.17 Características do dispositivo *modem* para a franquia de 100GB

4.17.1 Fornecimento de *Roteador/modem* nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet.

4.17.2 Compatibilidade com as versões mais atuais (pelo menos 5 anos) dos Sistemas Operacionais Windows, Linux, Mac OS, IOS e Android.

4.17.3 Todos acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo software e manual do usuário.

##### 4.17.4 Especificação:

4.17.4.1 Suporte a rede UMTS (850 / 2100 MHz), LTE 700/1800/2600 MHz, ou superior;

4.17.4.2 Transmissão de dados em alta velocidade;

4.17.4.3 Dual band Wi-Fi hotspot (2,4GHz e 5GHz) ou Wi-Fi hotspot banda única (2,4GHz).

4.17.4.4 Wi-fi 802.11 b/g/n;

4.17.4.5 Disponibiliza acesso Wi-Fi simultâneo para 32 (trinta) dispositivos;

4.17.4.6 Sim card;

4.17.4.7 com pelo menos 2 (duas) antenas externa.

4.17.4.8 Alimentação bivolt;

4.17.4.9 Função WPS;

4.17.4.10 Conexões: Mínimo de 1 (uma) porta LAN, 1 (uma) porta RJ 11;

#### V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A contratação se dará pelo sistema de registro de preços utilizando, como unidade de medida, o pacote de serviços de dados mensal, o qual corresponde à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, pelo período de um mês.

5.2 Os quantitativos apresentados nesse Termo de Referência são meramente estimativos. Dessa forma, o TRE/RJ não se obriga a realizar a contratação de todos os itens descritos, de forma que o total registrado corresponde ao limite máximo da contratação.

5.3 De modo geral, a contratação do objeto será realizada conforme a execução de projetos definidos por unidades da STI, ou por outras Secretarias do TRE-RJ. Os projetos serão estabelecidos e dimensionados depois das visitas técnicas pela STI nos locais dos eventos, para o dimensionamento adequado da contratação.

5.4 Quando da efetiva necessidade de prestação de serviço, a SEREDE solicitará a lavratura dos contratos, por meio de formulário de solicitação de itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo I.1, indicando os quantitativos exatos a serem contratados e os períodos da contratação, respeitando-se os limites estabelecidos nas respectivas atas de registro de preços para cada lote.

5.5. A efetiva execução do contrato ocorrerá sob demanda.

5.6 Em caso de efetiva necessidade, os serviços pactuados nos contratos serão demandados, conforme interesse do TRE/RJ.

5.6.1 A execução do contrato observará a unidade de medida, sendo, portanto, de periodicidade mensal.

5.7 Serão celebrados quantos contratos o TRE/RJ julgar necessários, dentro dos limites registrados nas respectivas atas.

5.8 Os locais para prestação dos serviços serão em Polos Eleitorais, Locais de votação, Comunidades e Cartórios Eleitorais em qualquer município do Estado do Rio de Janeiro.

5.9 Após a formalização do contrato, a solicitação dos serviços será realizada por intermédio do sistema de Service Desk – SCUA, em funcionamento da STI do TRE-RJ.

5.10 Para dar início a execução do contrato, o TRE/RJ apresentará à contratada sua solicitação, comunicando a empresa os itens, os quantitativos, a periodicidade, no mínimo, **15 dias úteis** de antecedência em relação ao início da prestação dos serviços.

5.11. Uma vez formalizada a solicitação do serviço, a SEREDE enviará e-mail notificando à contratada sobre o serviço a ser prestado.

5.12. A empresa deverá confirmar o recebimento da solicitação apresentada em no máximo 3 dias úteis, sob pena de configurar inexecução contratual.

5.13 Na ocorrência de problemas de execução, será encaminhada uma notificação à empresa através de documento legal.

5.14 A demanda previamente apurada para os serviços foi registrada na tabela a seguir, a qual não corresponde a uma obrigatoriedade de contratação. A frequência dos pedidos se dará conforme projetos elaborados no TRE-RJ.

<b>Modem + Chip 10GB</b>	Medida	Quantidade Inicial
LOTE 1	Pacote de serviços de dados mensal	24
LOTE 2	Pacote de serviços de dados mensal	24
<b>TOTAL</b>	Pacote de serviços de dados mensal	<b>48</b>

<b>Modem + Chip 100GB</b>	Medida	Quantidade Inicial
LOTE 1	Pacote de serviços de dados mensal	24
LOTE 2	Pacote de serviços de dados mensal	24
<b>TOTAL</b>	Pacote de serviços de dados mensal	<b>48</b>

## VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 Definir os atores que participarão da gestão do contrato

1. Gestor do Contrato: José Amaro dos Santos Filho.
2. Fiscal do Contrato: José Amaro dos Santos Filho.
3. Fiscal Técnico: José Amaro dos Santos Filho.
4. Gestor e fiscais substitutos: Theógenes Terra Junior
5. Preposto: Deverá ser informado pela Contratada no prazo de até 07 dias.

6.2 Os meios de comunicações entre cada um dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e a contratada, durante a gestão do contrato, serão através do E-mail [serede@tre-rj.jus.br](mailto:serede@tre-rj.jus.br), telefone (21-3436-8065 ou 21-3436-8166), reunião presencial e correios.

6.3 O Gestor e Fiscal titular e substituto serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato

6.3.1 Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

6.3.2 Solicitar à contratada a correção do serviço que não tenha sido realizado nos termos da presente especificação.

6.3.3 Notificar a contratada da eventual conduta inadequada dos prestadores de serviços.

6.3.4 Praticar todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

6.3.5 Avaliar o cumprimento das regras contidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR.

6.3.6 Notificar a contratada na ocorrência de quebra do IMR.

6.3.7 Informar a cada faturamento sobre o valor a ser glosado decorrente da quebra do IMR.

#### 6.4 Metodologia utilizada na fiscalização do contrato

A metodologia a ser utilizada para fiscalização do contrato corresponderá na avaliação dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultados.

##### 6.4.1 Estimativa de suporte e disponibilidade de serviço

Serviço	Estimativa	Forma de Acompanhamento
Suporte	168 horas semanais	24 horas por 7 dias da semana
Serviço	95% (noventa e cinco por cento) do tempo contratado	Relatórios Gerenciais

#### VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O Instrumento de Medição de Resultados é baseado em um Fator de Qualidade (FQ), que consiste em indicador percentual obtido como resultado de avaliações periódicas executadas pela fiscalização do contrato ou comissão especialmente designada para este fim.

A meta a ser atingida pelas empresas para o Fator de Qualidade é de 100%.

Após a medição dos serviços, o valor a ser faturado pela empresa deverá ser adequado ao Fator de Qualidade apurado, conforme a seguinte fórmula:

$VF = VM \times FQ$ , onde: VF: Valor a ser faturado; VM: Valor da Medição; FQ: Fator de Qualidade.

Para a apuração do Fator de Qualidade serão avaliadas eventuais falhas na prestação dos serviços, que corresponderão as seguintes pontuações:

Falhas de Natureza Crítica	7 Pontos
Falhas de Natureza Grave	3 Pontos
Falhas de pouca gravidade	1 Ponto

##### 7.1. Objeto de avaliação:

Falhas de Natureza Crítica	Unidade de Medida
Interrupção dos serviços por falta de equipamento - até 5 ocorrências.	Por ocorrência
Interrupção dos serviços por atraso na manutenção ou substituição de equipamentos defeituosos - até 5 ocorrências.	Por ocorrência
Indisponibilidade do Serviço de Internet - Até 5 % de indisponibilidade, considerando a totalidade do serviço contratado.	Percentual de indisponibilidade do serviço
Indisponibilidade da central de suporte técnico.	Por ocorrência
Falhas de Natureza Grave	Unidade de Medida
Indisponibilidade do Serviço de Internet – Até 3% de indisponibilidade, considerando a totalidade do serviço contratado.	Percentual de indisponibilidade do serviço
Indisponibilidade do serviço por período superior a 30 minutos e inferior a 2 horas.	Por ocorrência
Descumprimento de qualquer outra obrigação defina nesse Termo de Referência ou no Edital, após expressa notificação definida.	Por ocorrência
Falhas de Pouca Gravidade	Unidade de Medida
Indisponibilidade do Serviço - Até um 1% de indisponibilidade, considerando a totalidade do serviço contratado.	Percentual de indisponibilidade do serviço
Indisponibilidade do serviço por até 30 minutos.	Por ocorrência

Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos, até 10 ocorrências.	Por ocorrência
Atraso na ativação dos serviços, até 10 ocorrências.	Por dia de atraso
Atraso na Desativação dos Serviços, até 10 ocorrências.	Por dia de atraso
Atraso no fornecimento do conjunto (chip e roteador/modem), até 10 ocorrências.	Por dia de atraso
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, até 10 ocorrências.	Por ocorrência
Atraso na substituição de equipamentos furtados, roubados ou defeituosos, até 10 ocorrências.	Por dia de atraso
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, ou na apresentação dos dados de contato desses, por até 14 dias.	Por dia
Enviar funcionários sem uniforme ou identificação às dependências do TRE-RJ, até 10 ocorrências	Por ocorrência

7.2. Serão utilizadas as fichas de avaliação a seguir descritas:

Avaliação Mensal (ou outra periodicidade)			
Soma total de pontos no mês	0 A 20 pontos	21 A 100 pontos	Mais de 100 pontos
Conceito	BOM	REGULAR	RUIM
FQ	100%	97,5%	95%

7.3. Critérios de avaliação

- Será feita uma avaliação para cada mês de prestação dos serviços;
- O resultado de cada avaliação será objeto de relatório emitido pela fiscalização do contrato, incluindo as provas produzidas, e será entregue à contratada junto com a medição dos serviços.
- A empresa terá prazo de cinco dias úteis para manifestação.
- Os casos de recurso serão julgados pelo Gestor do Contrato.
- Após a consideração do Gestor sobre a manifestação da empresa, ou no caso de não manifestação, o fiscal do contrato formalizará o Fator de Qualidade, que será aplicado à medição do serviço.

7.3.1 O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

7.3.2 Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal integral.

7.3.2.1. A disponibilidade dos serviços graduada entre 99,9% e 95% será objeto de apuração pelo IMR - Instrumento de Medição de Resultados.

7.3.2.2. A disponibilidade dos serviços em graduação inferior a 95% (noventa e cinco por cento) será objeto de apuração como inexecução parcial do contrato.

7.3.2.3. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 2 (duas) horas.

7.3.3 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA

7.3.4 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

#### DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.4 Recebimento Provisório.

7.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pela Seção de Suporte às Redes Locais – SEREDE, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4.2 A verificação será realizada utilizando o conjunto (**Roteador/modem** + chip) nas estações de trabalho que possuem o sistema oficial da justiça eleitoral. Serão realizados acessos à Base de Dados da Justiça Eleitoral utilizando a solução contratada à internet e com os mecanismos de segurança adotados pelo TRE-RJ.

A solução será ratificada quando o acesso destas estações de trabalho realizarem os serviços cartoriais da Justiça Eleitoral.

7.5 Recebimento Definitivo

**7.5.1** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de suas conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, conforme o item **7.4.2**.

#### **VIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

**8.2** Nas contratações por meio do sistema de registro de preços, as sanções acima descritas, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada por este Tribunal.

**8.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa compensatória graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% do valor do contrato.

**8.4** Em caso de atraso na execução do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa moratória, por dia útil, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor do contrato.

**8.5** A dilação de prazo, autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

**8.6** As infrações descritas no presente item serão válidas após o decurso do período/limite máximo fixado para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados, se houver.

**8.7** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrado administrativamente.

**8.8** Nos casos de instauração de procedimento apuratório que possa ensejar a aplicação de multa, o TRE-RJ poderá acautelar até 20% do valor da fatura, condicionando a liberação de eventual valor remanescente à conclusão do procedimento.

**8.9** A retenção cautelar será aplicada se inexistirem faturas próximas suficientes para garantir eventual multa ou se a gravidade da infração assim justificar.

**8.10** Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% ao mês.

**8.11** Poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 de forma subsidiária.

**8.12** A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

**8.13** A aplicação de penalidades não impede o desconto dos valores relativos às parcelas inexecutadas dos serviços.

**8.14** Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias e os antecedentes da contratada.

**8.15** Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

**8.16** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, se for o caso, no CEIS.

**8.17** As situações que ensejam aplicação de multa deverão ser descritas nos editais de licitação e classificadas em graus de gravidade de 1 a 10, para os quais corresponderão valores de multa, em percentuais do valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA (% do Valor do Contrato)</b>
1	0,01%
2	0,05%
3	0,1%
4	0,5%
5	1%

6	2%
7	3%
8	4%
9	5%
10	20%

**8.18** São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	3	Por ocorrência
2	Cobrança por serviços não prestados	5	Por ocorrência
3	Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	5	Por item e por ocorrência
4	Indisponibilidade dos serviços em percentual superior a 5% (disponibilidade inferior a 95%)	5	A cada 1% que exceder a 5% de indisponibilidade.
5	Apresentação de funcionários nas dependências do TRE-RJ sem o uniforme ou a identificação (crachá).	2	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia;	9	Por dia e por ocorrência

**8.19** São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA

1	Atraso na Ativação dos Serviços	3	Por dia
2	Atraso na Desativação dos Serviços	1	Por dia
3	Atraso no fornecimento do conjunto (chip+ modem)	3	Por dia e por ocorrência
4	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.	1	Por dia e por ocorrência
5	Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário.	1	Por dia

**8.20** As infrações descritas nos citados itens serão válidas após o decurso do período/limite máximo fixado para item análogo do IMR, se houver.

#### IX - INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**9.1** Verifica-se que o objeto deste pregão é oferecido por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais conforme definido no Termo de Referência.

**9.2** Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, sugere-se que a contratação seja feita por meio de **pregão eletrônico** do tipo **menor preço**, pelo **sistema registro de preços**.

#### X - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

**10.1** Devido a características técnicas da solução 3G&4G e visando à operacionalidade do serviço, mesmo em caso de indisponibilidade serviço por parte de uma das empresas contratadas, será realizada a contratação de duas concessionárias diversas para cada lote da contratação.

**10.2** A empresas do setor de telecomunicações que comercialize esta solução 3G&4G e queiram participar do certame, deverão ter capacidade de atender ao município do Rio de Janeiro e ao interior do Estado.

**10.3** A adjudicação dos objetos será realizada de forma global à contratada vencedora de cada lote.

#### XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**11.1** A COINF á a Unidade Gestora de Orçamento.

**11.2** A Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

**11.3** A Natureza de Despesa 3390.40.13

#### XII - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

**12.1** Não há restrições.

#### XIII VIGÊNCIA DO CONTRATO

**13.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

**13.2** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até **24 meses**, restrita ao(s) período(s) das atividades para as quais o serviço venha a ser contratado.

**13.3** Os contratos poderão ser prorrogados, de acordo com o permissivo legal contido no art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista a natureza da contratação.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021

**JOSE AMARO DOS SANTOS FILHO**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE ÀS REDES LOCAIS**



Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALBERTO CARMO DE ARAUJO**  
**SECRETÁRIO(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**REYNALDO DE BARROS ARANTES**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente em 06/12/2021, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2069412** e o código CRC **B8C87FE9**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.